RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 02/2026.

Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, com fundamento no Art. 32, § 2º, "h", do Regimento Interno da Câmara, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, aplicável a todas as atividades institucionais que envolvam o tratamento de dados pessoais.

Art. 2º A Política de que trata esta Resolução observará, entre outros, os seguintes princípios:

I. legalidade, finalidade e adequação;
II. necessidade e minimização de dados;
III. transparência e livre acesso à informação;
IV. segurança e prevenção;
V. responsabilização e prestação de contas;
VI. respeito aos direitos fundamentais da pessoa natural.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições constantes na Lei nº 13.709/2018, em especial as de dado pessoal, dado pessoal sensível, titular, controlador, operador, tratamento e encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

CAPÍTULO II
DO CONTROLADOR, DOS OPERADORES E DA GOVERNANÇA

Art. 4º A Câmara Municipal de Parnamirim/RN é a Controladora dos Dados Pessoais tratados no exercício de suas competências constitucionais, legais e regimentais.

Art. 5º As pessoas naturais ou jurídicas contratadas para prestar serviços que envolvam tratamento de dados pessoais atuarão como Operadoras, nos estritos limites das instruções do Controlador e das cláusulas contratuais de proteção de dados.

Parágrafo único. É dever de todos que possuem acesso aos ativos pertencentes à Câmara Municipal de Parnamirim/RN zelar pela segurança da informação.

Art. 6º A Câmara Municipal, por meio do seu Comitê de Proteção de Dados, realizará o acompanhamento e a avaliação da Política de Privacidade, podendo propor medidas visando o seu aprimoramento.

CAPÍTULO III
DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Art. 7º A Câmara Municipal designará Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, cujas informações de contato serão divulgadas em local de fácil acesso no portal institucional.

§ 1º Compete ao Encarregado, dentre outras atribuições:

I. atuar como canal de comunicação com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
II. orientar servidores e colaboradores quanto às boas práticas de proteção de dados;
receber e encaminhar reclamações e comunicações;
III. promover a conformidade institucional à LGPD.

CAPÍTULO IV
DAS BASES LEGAIS E FINALIDADES DO TRATAMENTO

Art. 8º O tratamento de dados pessoais observará as bases legais previstas nos arts. 7º e 23 da Lei nº 13.709/2018, especialmente para:

I. cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
II. execução de políticas públicas;
III. exercício regular de direitos em processos administrativos ou judiciais;
IV. atendimento ao interesse público e às atribuições do Poder Legislativo.

Art. 9º Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para finalidades institucionais legítimas, notadamente:

I. exercício da atividade legislativa;
II. gestão administrativa, financeira e de pessoal;
III. atendimento ao cidadão;
IV. cumprimento da Lei de Acesso à Informação;
V. segurança institucional.

Art. 10 Poderão ser tratados dados pessoais estritamente necessários ao atendimento das finalidades públicas, incluindo, conforme o caso:

I. dados cadastrais;
II. dados funcionais de agentes públicos;
III. dados constantes de manifestações de ouvidoria;
IV. dados processuais administrativos e legislativos;
V. dados de navegação no portal institucional.

Art. 11 O titular dos dados pessoais poderá exercer os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação formal por meio da Ouvidoria da Câmara ou qualquer canal institucional disponibilizado.

CAPÍTULO V
DO COMPARTILHAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE DADOS

Art. 12 O compartilhamento de dados pessoais ocorrerá exclusivamente quando:

I. exigido por lei ou ordem judicial;
II. necessário ao exercício do controle externo ou interno;
III. indispensável à execução de serviços públicos;
IV. realizado com operadores contratados.

Art. 13 A Câmara Municipal adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, incidentes de segurança, perda, alteração ou divulgação indevida.

Parágrafo único. Em caso de incidente de segurança com risco relevante, serão adotadas as comunicações previstas na legislação vigente.

Câmara Municipal de Parnamirim. Disponível em: https://storage.camaraparnamirim.rn.gov.br/documentos/transparencia/controle-social/politica-de-privacidade-cm-parnamirim.pdf

Art. 14 A aplicação desta Política observará a necessária harmonização entre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e a Lei de Acesso à Informação, adotando-se como regra a publicidade e, como exceção, a proteção de dados pessoais, nos limites da legislação vigente.

Art. 15 O descumprimento das disposições desta Resolução sujeitará o agente público às responsabilidades administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 A íntegra da Política de Privacidade será disponibilizada no portal oficial da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, podendo o Centro de Tecnologia da Informação elaborar documento com elementos visuais para fácil compreensão dos titulares dos dados pessoais.

Art. 17. A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares necessários à plena execução desta Resolução.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 16 de abril de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE PAIVA MAIA
Presidente

EXPEDIENTE

Prefeita Municipal Raimunda Nilda da Silva Cruz
Vice Prefeita Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil Caio César Varela da Silva

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1689
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br

Câmara Municipal de Parnamirim. Disponível em: https://storage.camaraparnamirim.rn.gov.br/documentos/transparencia/controle-social/politica-de-privacidade-cm-parnamirim.pdf